



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
14/08/2019	Publicação do Edital
14/08 até 30/08/2019	Período de Inscrições pelo SIG-UFLA
23/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
23/09 a 25/09/2019 (até às 17h)	Interposição de Recursos na Praec
30/09/2019	Resultado dos Recursos
30/09/2019	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
30/09 a 03/10/2019	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada através do SIG-UFLA
07/10/2019	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
07/10 a 09/10/2019	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada através do SIG-UFLA
10/10/2019	Resultado da 3ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
10/10 a 11/10/2019	Confirmação de interesse pela 3ª Chamada através do SIG-UFLA
01/10/2019 até 30/09/2020	Vigência da bolsa



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, resolve **retificar o Edital PROAR Nº24/2019/PIB/PRAEC/UFLA**, referente à seleção de bolsistas do Programa Atleta de Alto Rendimento – Proar.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO – PROAR

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa Atleta de Alto Rendimento (Proar) é uma submodalidade pertencente ao Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB-Grad).

1.2 O Proar tem por objetivo prover auxílio financeiro, na forma de bolsas institucionais, a estudantes/atletas de graduação presencial da UFLA provenientes ou não, quando não estudantes da UFLA, dos projetos de esporte de alto rendimento cadastrados no Programa.

1.3 Incentivar os participantes dos projetos esportivos de alto rendimento ao ingresso na UFLA como estudantes/atletas de graduação presencial.

1.4 Possibilitar aos estudantes/atletas a continuidade da prática esportiva de alto rendimento a fim de divulgar a instituição, bem como, promover a prática nos diversos projetos comunitários relacionados à sua modalidade.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Proar com vigência contratual de **01/10/2019 até 30/09/2020**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa.

3.2 A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

3.3 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas podendo serem reiniciadas posteriormente.

3.5 A Praec oferece **6 (seis)** vagas a discentes de graduação para participação no Proar, distribuídas conforme ANEXO I.

3.6 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga/modalidade deste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

5 DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB-Grad.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6 DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8 Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6.9 Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.11 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

6.12 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7 DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, com graduação em educação física, além de registro vigente no conselho de classe.

7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proar.

7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

7.4 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.5 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

7.6 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

7.7 Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.8 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

8 DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de 14/08/2019 até o dia 30/08/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição por meio da submissão (*upload*) dos seguintes documentos:



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

- a) Declaração de vínculo ao projeto, anterior ao ingresso do estudante na UFLA, assinada e carimbada pelo supervisor do projeto.
- b) **Relação de competições nas quais participou como atleta UFLA.**

9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

9.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo para escolha dos atletas esportivos se dará por meio da análise dos documentos acima solicitados e do **ranqueamento dos candidatos de acordo com o percentil.**

10.2 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas em razão do atendimento ao item 10.1 serão **ranqueados conforme o percentil:**

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

10.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com mais participações como atleta UFLA.



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia 23/09/2019 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no *site* da Praec.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12 DO RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado na Secretaria Administrativa da Praec entre os dias 23/09/2019 e 25/09/2019, entre 8h e 12h e entre 14h e 17h.

12.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

13 DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia 30/09/2019 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e ou no *site* da Praec.**

13.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 30/09/2019 e 03/10/2019.

13.5 **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado desistente.**

13.6 A partir do dia 07/10/2019 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

13.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 07/10/2019 e 09/10/2019.

14 DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

15.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 26 de agosto de 2019.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários



EDITAL PROAR Nº29/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

PROJETOS DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

PROGRAMA	ORIENTADOR	Vagas
Ginástica Aeróbica	Luiz Henrique Rezende Maciel – DEF	14 ; 5
Atletismo	Fernando Roberto de Oliveira – DEF	6 ; 1